



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 678/2023

DE 18.12.2023

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO
MUNICÍPIO DE ANGATUBA.”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Terço dos Homens” no Município de Angatuba a ser comemorado anualmente, preferencialmente, no dia 8 de setembro.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Angatuba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de dezembro de 2023.


NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 678/2023

DE 18.12.2023

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS NO
MUNICÍPIO DE ANGATUBA.”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Terço dos Homens” no Município de Angatuba a ser comemorado anualmente, preferencialmente, no dia 8 de setembro.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Angatuba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de dezembro de 2023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal